



PODER EXECUTIVO
D.O. 29/4/75

IMPL
Fls. 03
Rub. 8

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 613 DE 28 DE Abril DE 1 9 7 5.

Eleva a pensão da viúva do ex-Governador Mário Corrêa da Costa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada para 10 (dez) salários mínimos a pensão concedida a D. DULCINA MARINHO CORRÊA, viúva do ex-Governador Mário Corrêa da Costa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 1 975,
154ª da Independência e 87ª da República.

Registrada as fls.
244v. e 245, do livro
competente.
Cha. 18.04.86.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]